



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE  
À CONCORRÊNCIA Nº 02/2012**

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às quatorze horas, nas instalações da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, na Rua Goitacases, 1475, 12º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, composta pela Srª. Cláudia Sampaio Gonçalves, Srª. Áurea Coutens de Menezes e Sra. Suely Darlene Silva Campos, sob a presidência da primeira, para abertura do envelope contendo a “Documentação” referente ao procedimento licitatório relativo à Concorrência 02/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras e instalações de engenharia para ampliação do fórum da Justiça do Trabalho de Pedro Leopoldo, conforme condições e especificação contidas no Edital Licitatório. Aberta a sessão, assinou o Termo de Abertura, juntamente com os membros da Comissão, a representante da empresa Enel Engenharia e Empreendimentos Ltda., não comparecendo, porém enviando seus envelopes, a empresa Fahel Construção Civil Ltda. Passou-se, então, ao exame dos pressupostos procedimentais aplicáveis à modalidade de licitação, constatando-se sua regularidade formal, especialmente no que se refere ao estabelecimento das condições de participação, definição precisa do objeto, publicação resumida do edital no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, e observação do prazo mínimo entre a última publicação e a abertura dos envelopes. Ato contínuo, a Comissão, procedeu à abertura dos envelopes de documentação, rubrica dos seus documentos e numeração de suas folhas pelos presentes, sendo, concomitantemente, realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para verificação da habilitação parcial de licitantes e emissão das declarações, bem como verificação da veracidade e validade das certidões da empresa Fahel, que encontram-se vencidas neste sistema e que foram apresentadas dentro do envelope de “documentação”. A seguir passou-se à conferência dos documentos eletrônicos emitidos pelo CREA; verificação de inexistência de débito trabalhista e emissão das de Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas; verificação de inexistência de condenações por improbidade administrativa e ou sanções administrativas impostas às licitantes, em cumprimento às cláusulas dos itens 3.2, letra “f” e 4.6 do edital, e emissão dos comprovantes. Em cumprimento a Orientação do TCU



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

consubstanciada no Acórdão 1.793/2011, realizou-se consulta junto ao cadastro de funcionários do Tribunal, constatando-se não haver servidores do TRT 3ª Região dentre os sócios da licitante. Após a conferência dos demais documentos exigidos no instrumento editalício, com exceção daqueles referentes à qualificação técnica, constatou-se que as duas empresas licitantes estão em conformidade com às condições e exigências contidas no edital. Resolveu então, a Comissão, encaminhar o presente processo para a Diretoria da Secretaria de Engenharia, para que profissionais daquela área possam avaliar a qualificação técnica das licitantes e, nada mais havendo, encerrou-se a sessão, A divulgação do resultado da habilitação será feita posteriormente, na forma legal.

Cláudia Sampaio Gonçalves  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Áurea Coutens de Menezes  
**Membro**

Suely Darlene Silva Campos  
**Membro**